



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.381, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**SANCIONADO**

10 / 05 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 722.975,23 (Setecentos E vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cindo Reais e Vinte e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 722.975,23 (Setecentos E vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cindo Reais e Vinte e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       | <u>Valores:</u>   |
|------------------------------------|---|
| 02.                                | PODER EXECUTIVO.  |
| 02.05.                             | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.                      |
| 02.05.03.                          | PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.                                      |
| 02.05.03.12.361.                   | ENSINO FUNDAMENTAL.   |
| 02.05.03.12.361.0021.              | PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.                            |
| <b>02.05.03.12.361.0021.2074</b>   | <b>TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.</b>                                 |
| <b>3.3.90.39</b> FICHA: <b>145</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA</b> R\$ 722.975,23 |
| <b>Total do Crédito</b>            |   |
| <b>R\$ 722.975,23</b>              |   |


**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 711.475,06 (Setecentos E Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e R\$ 11.500,17 (Onze Mil, Quinhentos Reais e Dezessepe Centavos)** será por **Anulação Parcial de Dotação**. Conforme Programática a Seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       | <u>Valores:</u>                                |
|------------------------------------|--|
| 02.                                | PODER EXECUTIVO.                               |
| 02.05.                             | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. |
| 02.05.03.                          | PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.                 |
| 02.05.03.12.361.                   | ENSINO FUNDAMENTAL.                            |
| 02.05.03.12.361.0021.              | PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.       |
| <b>02.05.03.12.361.0021.2074</b>   | <b>TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.</b>            |
| <b>3.3.90.30</b> FICHA: <b>144</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> R\$ 11.500,17       |
| <b>Total do Crédito</b>            |  |
| <b>R\$ 722.475,23</b>              |  |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de maio de 2024.**

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal